



SINDICATO  
DOS  
FISIOTERAPEUTAS  
E  
TERAPEUTAS  
OCUPACIONAIS  
NO  
ESTADO  
DE  
SÃO PAULO

CNPJ: 45.298.023.0001-62  
Fundado em  
12 de agosto de 1980

*"O SINDICATO,  
é o verdadeiro  
representante dos  
Fisioterapeutas e  
Terapeutas  
Ocupacionais na  
sua relação de  
TRABALHO"*

*Edson Stefani  
Presidente*

**FILME-SE  
AO  
SINFITO-SP**

**ENDEREÇO**  
Av. Itacira, 2962  
6º andar – Sala 608  
Planalto Paulista  
São Paulo – SP  
Cep: 04063-001

**FALE CONOSCO**  
(11) 3337-0045  
(11) 9.5785-4812

**E-MAIL**  
[sinfitosp@sinfitosp.org.br](mailto:sinfitosp@sinfitosp.org.br)

**SITE**  
[www.sinfitosp.org.br](http://www.sinfitosp.org.br)

SINDHOSP – SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLINICAS, CASAS DE SAUDE,  
LABORATORIOS DE PESQUISAS E ANALISES CLINICAS DO ESTADO DE  
SÃO PAULO.

Ilmo. Sr. Presidente;  
Dr. Francisco Roberto Balestrin de Andrade

Assunto: Re\_contraproposta patronal II\_OF. 38/2024

Em referência a contraproposta apresentada na nata de  
18/06/2024, não tivemos aprovação da Diretoria do SINFITO-SP  
quanto ao pagamento do índice do INPC/IBGE de forma parcelada.

Justificamos que a proposta apresentada de forma  
parcelada, nos causa indignação e consideramos um absurdo e uma  
afronta ao bom senso, pela consideração que temos pela diretoria  
dessa laboriosa entidade sindical patronal, tendo em vista que, o  
índice inflacionário do INPC/IBGE atual, é de 3,23%, que é o mínimo  
de reajuste salarial previsto pela legislação vigente, pois nossa  
categoria profissional, ao logo dos anos, está com uma grande  
defasagem salarial e sem um aumento real nos seus vencimentos.

Considerando que se for aplicado o índice proposto de  
2,13% corrigidos sobre os salários da ultima convenção coletiva,  
obteremos, sobre o piso salarial, o valor de R\$ 3.439,09.

Considerando que se aplicarmos diretamente o reajuste  
de 3,23% corrigidos sobre os salários de maio, teremos o valor do  
piso salarial de R\$ 3.476,04 que, resulta uma diferença de R\$ 36,95  
(trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Não é admissível que as empresas representadas por  
essa Diretoria, não possam estar aplicando, essa reposição  
inflacionária ínfima de 3,23% a partir do mês de Maio/2024, aos seus  
empregados, Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais, que vem ao  
longo dos anos, atendendo com responsabilidade, competência e  
dedicação aos seus pacientes.

Dessa forma, apresentamos nova proposta para a  
formalização da presente Convenção Coletiva, sendo:

### **Reajuste Salarial:**

- Reajuste salarial no percentual de 3,23% (três inteiros e vinte e  
três por cento), aplicados nos salários corrigidos pela Convenção  
Coletiva anterior, a serem pagos a partir de 1º de Maio/2024.



**SINDICATO  
DOS  
FISIOTERAPEUTAS  
E  
TERAPEUTAS  
OCUPACIONAIS  
NO  
ESTADO  
DE  
SÃO PAULO**

CNPJ: 45.298.023.0001-62  
Fundado em  
12 de agosto de 1980

*"O SINDICATO,  
é o verdadeiro  
representante dos  
Fisioterapeutas e  
Terapeutas  
Ocupacionais na  
sua relação de  
TRABALHO"*

*Edson Stéfani  
Presidente*

**FILIE-SE  
AO  
SINFITO-SP**

**ENDEREÇO**  
Av. Itacira, 2962  
6º andar – Sala 608  
Planalto Paulista  
São Paulo – SP  
Cep: 04063-001

**FALE CONOSCO**  
(11) 3337-0045  
(11) 9.5785-4812

**E-MAIL**  
[sinfitosp@sinfitosp.org.br](mailto:sinfitosp@sinfitosp.org.br)

**SITE**  
[www.sinfitosp.org.br](http://www.sinfitosp.org.br)

Parágrafo primeiro: As diferenças salariais decorrentes do reajuste salarial, poderão ser pagas na folha de pagamento do mês de julho/2024, até o quinto dia útil do mês de Agosto/2024.

**Piso Salarial:**

Será garantido a todos os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais representados pelo sindicato suscitante, o piso salarial de R\$ 3.476,04 (três mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos), a partir de 1º de Maio/2024.

**Vigência e demais cláusulas sociais:**

Ficam mantidas as demais cláusulas sociais, conforme os termos previstos na CCT do exercício anterior do ano 2023/2024, com vigência de 01/05/2024 à 30/04/2025.

Certos do pronto atendimento e na expectativa de podermos firmar esta Convenção Coletiva, aceitem desde já, nossos préstimos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 10 de julho de 2024

**Dr. Edson Stéfani  
Presidente**